



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**REITORIA**

**PORTARIA Nº 1710, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pelo Decreto MEC de 17.10.2017, publicado no DOU de 18.10.2017, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo:

- a) GUILHERME MARQUES FIOROT, matrícula SIAPE 4864066;
- b) WESLLEY VITOR DA SILVA, matrícula SIAPE 2914442;
- c) HILBERT SERGIO DE ANDRADE, matrícula SIAPE 1785100;
- d) GUILHERME AUGUSTO DA SILVA SOUZA, matrícula SIAPE 1813896;
- e) MARCELA FREITAS SCOTA ROVETTA, matrícula SIAPE 2315656;
- f) ABDO DIAS DA SILVA NETO, matrícula SIAPE 2518409 (consultor);
- g) ANDRE ARAUJO MARTINI, matrícula SIAPE 1192124 (consultor).

Art. 2º Compete ao presidente da comissão do Programa de Integridade:

- I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – coordenar a orientação e treinamento dos servidores do Ifes com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;
- IV – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade;
- V - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Ifes;
- VI - monitorar o Programa de Integridade do Ifes e propor ações para seu aperfeiçoamento

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large initial 'M' followed by a horizontal line and a small flourish.

VII – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Ifes.

Art. 3º São atribuições da comissão do Programa de Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Conselho Superior do Ifes a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – avaliar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no Ifes;

IV - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

V – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Ifes.

Art. 4º Caberá ao reitor do Ifes prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da comissão do Programa de Integridade.

Art. 5º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes do Ifes que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela comissão do Programa de Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**JADIR JOSE PELA**  
Reitor

